

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº 006.007/2023

À

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Senhora Coordenadora,

1. OBJETO: Trata-se de procedimento visando contratação de empresas para a aquisição de extintores de incêndio, POR LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme termo de referência contido no doc. 359.539/2023.

2. CÓDIGO SIASG: 456385

3. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Antonio Carlos Rodacki (NPM)

Fabio Tadeu Forbeci (ASIPJ)

Luane Araújo Santos (NPM)

Marcos Alberto Kwiatkowski (SSPC)

Sinter Maiki de Constantino (ASIPJ)

4. JUSTIFICATIVA e CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: as fontes consultadas foram indicadas pelo setor demandante, conforme o orçamento contido no documento nº 334.278/2023. Além disso, conduzimos pesquisas utilizando a lista de fornecedores disponível no site Banco de Preços, encontramos dois orçamentos relacionados a outros entes públicos e compras governamentais, conforme o documento nº 363.158/2023. Salientamos que não foram identificados fornecedores ou orçamentos em contratações anteriores realizadas por este Tribunal.

5. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme detalhamento na planilha contida no documento nº 364.130/2023 e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sugerimos como preço máximo estimado o valor de:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	SIASG	Preço UNITÁRIO	Preço estimado TOTAL
1	Extintor Pó Químico Seco ABC 4Kg - 2A-20B:C	Unidade	912	456385	R\$ 198,00	R\$ 180.576,00
TOTAL						R\$ 180.576,00

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APPLICÁVEL: conforme detalhamento da planilha contida no doc. 364.130/2023, elegemos a MÉDIA dos preços para o item, tendo em vista que o coeficiente de variabilidade, após análise, manteve-se inferior a 25%.

Foram desconsideradas as propostas das fontes 4, 5, 6, 7 e 8, apresentadas nos documentos nº 257.597, 257.612, 324.973, 334.285, 334.376/2023, tendo em vista que as especificações não estão de acordo com o que foi descrito no termo de referência.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análises pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

Antonio Carlos Rodacki

Núcleo de Pesquisa de Mercado

Luane Araújo Santos

Núcleo de Pesquisa de Mercado

